



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI N.º 802/2014

DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Contrato de Subvenção com a COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA REDECOOP – REDECOOP e dá outras providências”.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a celebrar **Contrato de Subvenção** com a COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA REDECOOP – REDECOOP, destinado ao gerenciamento de ações específicas do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), onde serão fornecidos ao município, serviços de 01(um) veterinário, 01(um) um auxiliar e 01(um) Técnico Veterinário.

ARTIGO 2º - O referido Termo de Cooperação vigorará a partir da data da publicação do Contrato de Subvenção, pelo período de doze meses, podendo ser prorrogado, via aditivo, por até dois períodos sucessivos, desde que obedecida a inserção da previsão de despesas nas competentes leis orçamentárias e reger-se-á pelo disposto no **Contrato** a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Para fazer face às despesas com a execução do Contrato de Subvenção a que se refere os artigos anteriores, a Prefeitura Municipal disponibilizará conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, durante os meses de sua vigência.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$. 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinado à criação da Atividade: 2.215 – Manter Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

2060100372.215 – MANTER SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

335043000000 – Subvenções Sociais	R\$. 24.000,00
TOTAL GERAL	R\$. 24.000,00

ARTIGO 5º - Para cobertura do credito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

2060100372.171 – APOIAR A EMPAER

(54) 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$. 16.000,00
--	----------------

2060200552.175 – APOIO A PISCICULTURA

(169) 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$. 8.000,00
---	---------------

TOTAL GERAL	R\$. 24.000,00
--------------------	-----------------------



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

ARTIGO 6º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei nº 736/2013 do Plano Plurianual; Lei nº 737/2013 de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº 746/2013 da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, a Atividade: 2.215 – Manter Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

ARTIGO 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2014.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA**

Registrada nesta Secretaria e
publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa